## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA

Através deste Convênio de Cooperação Reciproca que entre si celebram UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, CNPJ: 05.012.896/0005-76, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Praça Coronel Amazonas, $s / n r$ r., em União da Vitoria - PR, neste ato representada por Alcemar Rodrigues Martello, responsável pela Instituição de Ensino, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e o SAEE - Serviço de Apoio à Empresa e Estudante, mantido pela Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória - ACEUV, CNPJ: 78.281.615/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua: Dom Pedro II, 303 em União da Vitória - PR, neste ato representada por Maristela Calixto dos Santos, Gerente, brasileira, doravante denominado AGENTE DE INTEGRAÇÃO, acordam entre si que:

## PRIMEIRA

Este convênio tem por finalidade formalizar as condições básicas para o encaminhamento dos alunos desta INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados e que efetivamente venham frequentando cursos de graduação regulares oferecidos por ela, para a realização de Estágio Curricular não Obrigatório em empresas e órgãos públicos, através do AGENTE DE INTEGRAÇẢO. Estes estágios tem por fim propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devidamente planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os curriculos, programas, e calendários escolares, como forma de se constituirem um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## SEGUNDA

Este Convênio de Cooperação Reciproca é o instrumento jurídico de que trata o art. $5^{\circ}$ do decreto $n^{\circ}$ 87497/82, que regulamenta a lei $n^{\circ} 11.788 / 2008$. Em decorrência do presente Convênio, celebrar-se-á Termo de Compromisso entre os alunos desta INSTITUIÇÃO DE ENSINO que preencham os requisitos mencionados acima e empresas ou órgãos públicos dispostos a oferecer oportunidades de estágio. Este termo de Compromisso será assinado pelas partes, com a interveniência do AGENTE DE INTEGRAÇÃO e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, cuja assinatura constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício, acaso cumpridas todas as exigências legais

## TERCEIRA

As condições básicas para realização dos estágios, mencionados no "caput" da cláusula $1^{\circ}$ estão explicitadas no Termo de compromisso que se vincula ao presente Convênio de Cooperação Recíproca.

## QUARTA

O presente convênio não implica em concessão de estágios com exclusividade para alunos desta INSTITUIÇÃO DE ENSINO, assim como o envio de estudantes ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO para encaminhamento aos estágios depende de suas reais possibilidades.

## QUINTA

Para o cumprimento da finalidade deste, cabe a parte CONCEDENTE observar as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

VIII - no caso de estágio remunerado, efetuar o pagamento de bolsa- auxilio de acordo com o pactuado no termo de compromisso de estágio, isentando a Instituição de Ensino em caso de inadimplemento.

IX - Garantir que a Unidade Concedente de estágio permitirá visitas, sem prévio aviso, para que a Instituição de Ensino possa verificar as condições de oferta do estágio.

## SEXTA

Para o cumprimento da finalidade deste, cabe a INSTITUIÇÃO DE ENSINO observar as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - Apresentar na formalização do presente convênio, os cursos ofertados, bem como o professor que vai orientar o estudante durante o periodo de estágio;

IX - Cabe ainda a instituição de ensino, sempre que da troca de professores orientadores, atualizar os dados junto a esse órgão.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA -ACEUV RUA: DOM PEDRO II, 303 - União da Vitória - PR - (42) 3522-2032 / 3578-0124

## SÉTIMA

O presente Convênio vigerá por 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

## OITAVA

Conforme dispõe a lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) são obrigações do Agente de Integração, as seguintes:

I- identificar oportunidades de estágio;
II - ajustar suas condições de realização;
III - fazer o acompanhamento administrativo;
IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V - cadastrar os estudantes.

## NONA

A falta de cumprimento de qualquer cláusula poderá implicar na livre e imediata rescisão do convênio, por qualquer das partes.

União da Vitória, 31 de Janeiro de 2024.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## UNESPAR <br> Alcemar Rodrigues Martello CPF:

## TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Josete Ap. Paganotto

